



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará**

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-CMA

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-CMA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO, PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA EM ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR E OUTROS.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.423.755/0001-07, sediada na Rua Zacarias de Assunção, nº 134, Centro, na cidade de Ananindeua – Pará, neste ato designado **CONTRATANTE** e devidamente representado por seu Presidente, Sr. RUI BEGOT DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.263.902-04, residente e domiciliado no Município de Ananindeua/PA, e

CONTRATADO: **JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o n.º 2797, CPF-122.122.612-68, com escritório estabelecido na cidade de Belém, à Av. Serzedêlo Correia, n.º 958, S 1602, Batista Campos, doravante denominado **CONTRATADO**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, resolvem ajustar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de assessoria e consultoria jurídica parlamentar, em todas as proposições, que forem apresentadas em Plenário, acompanhando as fases e atos do processo legislativo, em especial no que se refere aos projetos do PPA, LDO e LOA; acompanhamento da evolução das receitas tributárias próprias do Município e das transferências constitucionais (Federal – FPM e Estadual Cota Parte ICMS) e demais repercussões nos repasses, em duodécimos, pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo; assessoria às comissões permanentes e comissões especiais inclusive parlamentares de inquérito instituídas pela Câmara Municipal de Ananindeua, nos termos do Decreto Lei nº 201/67; acompanhamento administrativo nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADI's; acompanhamento administrativo nos assuntos que envolvam a contribuição previdenciária sob Regime Próprio – IPMA e Regime Geral (INSS).
- 1.2 - O presente contrato é celebrado na conformidade do disposto no art. 25, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PRAZO DE VIGÊNCIA



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará**

- 2.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual ora assinado é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Janeiro de 2023 e finalizando em 01 de janeiro de 2024, podendo haver prorrogação mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1 - Pela prestação de serviços aqui pactuados, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando, em 12 (doze) meses, o valor global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo as despesas do presente instrumento enquadradas na respectiva rubrica orçamentária, constante neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a alocar recursos e seu respectivo empenho nas dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0103100162396 – Atuação da CMA

ELEMENTO DE DESPESA: 339035– Serviços de consultoria.

Sub-elemento: 3390350202 – Consultoria e Assessoria Jurídica - PF

FONTE 15000000– Recursos não vinculados de impostos

- 4.2 - O valor global do presente contrato será de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

- 5.1 - O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 6.1 - A **CONTRATANTE**, além de assegurar ao **CONTRATADO** livre acesso aos documentos necessários à execução deste contrato, prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação, expediente ou notificação recebida que obrigue a atuação do **CONTRATADO**, devendo ainda, designar oficialmente a(s) pessoa(s) que ficará(ao) responsável (eis) pela relação com esta última.
- 6.2 - O **CONTRATADO** é responsável exclusivo pela execução dos serviços constante da Cláusula Primeira, respondendo diretamente pelos danos que causar, por dolo ou culpa, à Administração Municipal ou a terceiros.



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará**

- 6.3 - O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.4 - A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, mediante aviso de trinta dias, desde que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância do disposto nos Arts. 77 e 78 seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 7.2 - No caso de rescisão antecipada, caberá à **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** o valor correspondente a um mês de serviços, a título de indenização ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** a penalidade de deixar de pagar os valores correspondentes ao mês ou meses que restem para o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Ananindeua-PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas infra-assinadas, para produção de seus efeitos legais.

Ananindeua - Pará, em 04 de janeiro de 2023.

RUI BEGOT DA
ROCHA:296263902
04

Assinado de forma digital por RUI
BEGOT DA ROCHA:29626390204
Dados: 2023.01.04 10:09:09
+02'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Rui Begot da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará**

CNPJ nº 00.423.755/0001-07

CONTRATANTE

JOSE GERALDO DE JESUS
PAIXAO

Assinado de forma digital
por JOSE GERALDO DE
JESUS PAIXAO
Dados: 2023.01.04
11:11:46 -03'00'

JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO

CPF nº 122.122.612-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Luiz Roberto Remeiro
2 _____